

RESOLUÇÃO N. 833, DE 1921.

O Doutor Estevão Alves Corrêa, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber aos que o presente virem, que a mesma Assembléa decreta e promulga a seguinte resolução:

Art Unico.—Fica concedida ao Presidente do Estado, Rvmo. Sr. D. Francisco de Aquino Corrêa, uma licença de tres mezes para, quando lhe convier, se ausentar do Estado; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado—de Matto-Grosso em Cuiabá, 4 de Outubro de 1921.

*Dr. Estevão Alves Corrêa.*

Presidente

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos quatro dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e um.

*Cezar João de Mattos.*

Director interino.